



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____, de 2016 (Do Sr. Goulart)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº. 6.432, de 2016, apensado ao Projeto de Lei nº. 1.565, de 2011.

Senhor Presidente:

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, a desapensação do Projeto de Lei nº 6.432/16, de minha autoria, do Projeto de Lei nº 1.565/11, da Senadora Ada Mello.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa solicitar a desapensação do Projeto de Lei nº. 6.432/16, do nº 1.565/11, tendo em vista que o art. 142 do RICD determina que somente devam ser apensadas matérias idênticas ou correlatas, o que não é o caso.

O PL nº. 1.565/11 proíbe a utilização ou exibição de animais da fauna silvestre brasileira ou exótica **em circos** e acrescenta § 3º ao art. 32 da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, com seguinte teor: “nas mesmas penas do caput incorre o dono ou administrador de circo que utilize ou exhiba animais da fauna silvestre brasileira ou exótica”.

De maneira totalmente diversa, o objetivo do PL nº. 6.432/16 é proibir, em todo o território nacional, **zoológicos, aquários e parques** públicos e privados que exponham animais silvestres.

As normas sequer se referem ao mesmo assunto, sendo as propostas totalmente diferentes, não havendo qualquer correlação entre seus objetos: uma proíbe



CÂMARA DOS DEPUTADOS

animais em circos e a outra proíbe zoológicos, aquários e parques, razão pela qual não há argumentos que justifiquem a apensação.

Por tais razões, requer-se a desapensação do PL n.º. 6.432/2016, de minha autoria, do PL n.º. 1.565/11, de autoria da Senadora Ada Mello.

Sala das Sessões, de de 2016.

**Deputado GOULART
PSD/SP**